



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Jateí/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de natal aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º- O abono de natal que trata a presente lei será em parcela única de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) e será creditado na conta bancária dos servidores pelo Poder Executivo, anualmente, até a véspera do Dia de Natal.

Art. 3º. O valor recebido a título de abono é desvinculado dos vencimentos dos beneficiários, e não será somado à base de cálculo para fins de apuração de contribuições previdenciárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria constante do orçamento do Município de Jateí/MS, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal